

UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO – UTCEX- 03
SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO SUCEX 11
RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO N° 6918/2017 UTCEX 03- SUCEX 11

PROCESSO N°	3831/2016
NATUREZA DO PROCESSO	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2015
ENTE DA FEDERAÇÃO	MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
RESPONSÁVEL	ELIOMAR DE SOUZA NOGUEIRA
RESPONSÁVEL CONTÁBIL	JOSÉ WILSON MOURA DOS SANTOS JÚNIOR CRC-MA 8812-O
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA

Sr. Relator, _____

I - INTRODUÇÃO
1. Base Legal e Regimental

Em cumprimento ao disposto nos artigos 153 e 157 do Regimento Interno, nas Instruções Normativas nº 09/2005, 25/2011, 28/2012 e 46/2017 e demais normas correlatas, apresenta-se o Relatório de Instrução com o resultado do exame da Prestação de Contas Anual do(a) Prefeito(a) do Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do(a) Sr.(a). ELIOMAR DE SOUZA NOGUEIRA .

2. Escopo do exame

Instruir os autos para fins de apreciação e emissão de Parecer Prévio, assegurando que o Balanço Geral da Prestação de Contas foi apresentado de maneira adequada em todos os aspectos relevantes e que as operações estão suportadas por documentação hábil, refletindo o resultado da ação governamental e a execução orçamentária do Município.

Verificar as contas gerais contemplando a análise documental das áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.

Examinar as contas norteadas em função de cada um dos fatores inseridos no art. 70 da Constituição Federal, como legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia de receitas e dos critérios contidos na legislação vigente.

Exame realizado conforme as diretrizes institucionais estabelecidas pelo pleno do TCE – MA e normas internas da SECEX para o exercício de referência.

II – RESULTADO DA ANÁLISE
1. Gestão de Pessoal
1.1 Limites Legais dos Gastos (despesa total de pessoas x receita corrente líquida)

a) Apuração do Percentual de Aplicação da Despesa com Pessoal (Art. 169, CF, regulamentado pela Lei Complementar 101/2000)

DESPESA COM PESSOAL	Valor R\$
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.757.809,96
Pessoal Ativo	14.757.809,96
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	208.780,72
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	208.779,72
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	14.549.029,24

LIMITES COM PESSOAL (VALORES APURADOS)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (apurada pelo TCE)	24.526.202,94
Despesa de Pessoal EXECUTIVO – Limite Legal - 54% da RCL - art. 20 III, b LRF	13.244.149,59
Percentual e Valor Apurados	59,32%

A partir da análise dos valores apurados, identificou-se que o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS aplicou 59,32% do Total da Receita Corrente Líquida em Despesas com Pessoal, descumprindo a norma contida no art. 20, III, alínea b da Lei Complementar 101/2000.

2. Gestão da Educação
2.1 Limites Legais dos Gastos (limites mínimos e natureza dos gastos)

a) Demonstraçao do percentual mínimo para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Art. 212 da Constituição Federal (Encontra-se, em anexo, a demonstração da receita de impostos e transferências constitucionais para cálculo de aplicação com a educação):

DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valor R\$
Total da Despesa com a Função Educação	12.833.520,45
(-) (1721.35.01.00) transferências do salário-educação	185.676,83
(-) (1721.35.00.00) transferência de recursos do FNDE	-185.676,83
(-) (1721.99.02.00) outras transf. União - rec. Educação	0,00
(-) (1762.02.00.00) transf.conv.estado a programas de educação	0,00
(-) (2471.02.00.00) transf.convênios da união p educacao	0,00
(-) (2472.02.00.00) trans de conv dos estados educação	0,00
(+) (91000.00.00.00) deduções da receitas correntes - Contribuição ao FUNDEB	2.136.522,69
(-) Recursos Recebidos do FUNDEB	10.767.452,00
(-) Inativos	0,00
Total Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.202.591,14
Despesas Indevidas	0,00
Total Apurado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.202.591,14

LIMITES COM EDUCAÇÃO (VALORES APURADOS)

Receita de Impostos e Transferências Apurada (RIT)	11.786.638,30
Percentual Mínimo Constitucional (25% de RIT)	2.946.659,58
Percentual e Valor Apurados	35,66%

A partir da análise dos Valores Apurados, identificou-se que o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS aplicou 35,66% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo o estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

b) A seguir serão demonstradas as Receitas do FUNDEB e as Despesas mínimas com a Valorização dos Profissionais da Educação:

Os Recursos recebidos do FUNDEB devem ser obrigatoriamente utilizados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e particularmente na Valorização do Magistério, conforme quadro abaixo:

LIMITES COM EDUCAÇÃO (VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO)

Recursos Recebidos do FUNDEB	10.767.452,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00
Total das Receitas do FUNDEB	10.767.452,00
Percentual Constitucional da Educação Básica (60% Receitas do FUNDEB)	6.460.471,20
Percentual e Valor Apurados	62,38%

A partir da análise dos Valores Apurados, identificou-se que o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS aplicou 62,38% dos Recursos oriundos do FUNDEB em gastos com a Remuneração dos Profissionais da Educação, cumprindo o estabelecido pelo art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.

3. Gestão de Saúde
3.1 Limites Legais dos Gastos (limites mínimos e natureza dos gastos)

a) Demonstração do percentual mínimo para Aplicação na Saúde – Art. 198 da Constituição Federal, c/c o art. 77, III da ADCT (encontra-se, em anexo, a demonstração da receita de impostos e transferências constitucionais para cálculo de aplicação com Saúde):

DESPESAS COM SAÚDE	VALOR (R\$)
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	4.240.134,47
(-) (1721.33.00.00) transferência de recursos sus	0,00
(-) (1721.99.01.00) outras transf. União - recursos saúde	0,00
(-) (1762.01.00.00) transf.conv.estado p/ o sus	0,00
(-) (2471.01.00.00) transf.convênios da união para o sus	0,00
(-) (2472.01.00.00) trans de conv dos estados sus	0,00
Total Aplicado em Saúde	4.240.134,47
Despesas Indevidas	0,00
Total Apurado em Saúde	4.240.134,47
LIMITES COM SAÚDE (VALORES APURADOS)	
Total das Receitas de Impostos e Transferências Apuradas (RIT)	11.786.638,30
Percentual Constitucional para aplicação em Saúde (15,00% RIT)	1.767.995,75
Percentual e Valor Apurados	35,97%

A partir da análise dos valores apurados, identificou-se que o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS aplicou 35,97% em Despesas com Saúde, cumprindo os limites previstos no art. 77 do ADCT da Constituição Federal.

4 Transparência (Lei 131/2009) – Art. 48 e 48-A da LC 101/2000.
a) Portal da Transparência

Segundo o Sistema Finger, que trata do Acompanhamento da Gestão Fiscal: Quanto ao amplo acesso público das informações, contatou-se que fora descumprido o solicitado nos incisos I e II do art. 48-A da lei 101/00. Também não há a disponibilização das referidas informações em tempo real, conforme exige o inciso II do parágrafo único do art. 48 da LC 101/00 ..

b) Escrituração

O município aplicou as Normas Gerais de Contabilidade para o Setor Público.

c) Responsabilidade Técnica

Verificou-se que o(a) Sr(a). JOSÉ WILSON MOURA DOS SANTOS JÚNIOR CRC-MA 8812-O é o responsável técnico pela elaboração e apresentação das demonstrações contábeis apresentadas na Prestação de Contas do município.

III CONCLUSÃO

(Síntese do Relatório)

1 – Ocorrências

Ocorrência - Item II 1.1 Limites legais (despesa total de pessoas x receita corrente líquida): a partir da análise dos valores apurados, identificou-se que, no exercício em exame, o município aplicou 59,32% do 'TOTAL' da Receita Corrente Líquida em despesas com pessoal, descumprindo a norma contida no art. 20 III, alínea b da Lei Complementar 101/2000.

Ocorrência Item II – 4 a) Transparência (Lei 131/2009) – Art. 48 e 48-A da LC 101/2000. A Prefeitura descumpriu o solicitado nos incisos I e II do art. 48-A da Lei 101/2000, e diante do exposto, também não há a disponibilização das referidas informações em tempo real, conforme exige o inciso II do parágrafo único do art. 48 da LC 101/2000.

É a informação.

quarta-feira, 2 de agosto de 2017

LUCIANO GIL ARAUJO MARTINS ALVES

Auditor Estadual de Controle Externo

Mat. 11353.

(assinado digitalmente)

Visto: JORGE LUIS FERNANDES CAMPOS

Supervisora da Sucex 16

Mat. 7732.

(assinado digitalmente)

10. ANEXOS

RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA	
Limites Educação e Saúde	11.786.638,30
(1112.02.00.00) IPTU	1.643,76
(1112.04.00.00) IRRF	206.407,78
(1112.08.00.00) ITBI	51.562,25
(1113.05.00.00) ISS	399.041,81
(1113.03.01) Imposto sobre Comercialização do Ouro	,00
(1722.01.01.00) COTA-PARTE DO ICMS	2.288.630,01
(1722.01.02.00) COTA-PARTE DO IPVA	318.472,17
(1722.01.04.00) COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXP	14.182,35
(1721.01.02.00) COTA-PARTE FPM	8.445.487,43
(1721.01.05.00) COTA-PARTE ITR	45.463,52
(1721.36.00.00) ICMS- DESONERAÇÃO	15.747,22
(1930.00.00) Receita da Dívida Ativa	,00
Limites Repasse Legislativo	12.144.062,62
(1112.02.00.00) IPTU	1.643,76
(1112.04.00.00) IRRF	206.407,78
(1112.08.00.00) ITBI	51.562,25
(1113.05.00.00) ISS	399.041,81
(1113.03.01) Imposto sobre Comercialização do Ouro	,00
(1120.00.00.00) TAXAS	17.174,00
(1220.29.00.00) Contribuição Iluminação Pública	340.250,32
(1721.01.05.00) COTA-PARTE ITR	45.463,52
(1722.01.01.00) COTA-PARTE DO ICMS	2.288.630,01
(1722.01.02.00) COTA-PARTE DO IPVA	318.472,17
(1722.01.04.00) COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXP	14.182,35
(1721.36.00.00) ICMS- DESONERAÇÃO	15.747,22
(1721.01.02.00) COTA-PARTE FPM	8.445.487,43
(1930.00.00) Receita da Dívida Ativa	,00
RECEITA CORRENTE BRUTA	26.662.725,63
(-) Contrib. do Servidor Previ. Social Própria	,00
(-) Compensação Financeira entre Regimes	,00
(-) Contribuição ao FUNDEB	2.136.522,69
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	24.526.202,94